



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 004/2024

1 - OBJETO:

1.1. O presente processo de dispensa de licitação objetiva a contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembranas, atendendo as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Contestado – COINCO e de acordo com a quantidade e as especificações técnicas discriminadas adiante e ainda mais detalhadamente no Termo de Referência e seus anexos.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade da pretendida contratação reside no fato de que é preciso ampliar a área útil da vala séptica que se encontra em operação no aterro sanitário do COINCO, elevando taludes e os impermeabilizando para que assim, os resíduos possam também passar a ser depositados em camadas elevadas, prolongando o tempo útil do sistema.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. A quantidade necessária é de 3.000m² (três mil metros quadrados) de geomembranas de polietileno de alta densidade (PEAD) com espessura de 1,5mm (um milímetro e meio) de espessura.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. **Sustentabilidade:** A contratação deve atender aos critérios de sustentabilidade que norteiam o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **Vistoria** (avaliação prévia): A avaliação prévia se presta ao conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, das 14h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira. A vistoria poderá ser agendada previamente através do telefone (49) 3241-3904 ou pelo WhatsApp (49) 98435-5442.

4.3.1. Para a vistoria, que é facultativa, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.2. A falta de vistoria não será motivo para a contratada eximir-se de qualquer obrigação pertinente a este objeto.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Da qualidade do produto:

As geomembranas devem ser de material em PEAD (polietileno de alta densidade), aditivadas, elásticas e flexíveis, com alta resistência a agentes químicos, raios ultravioletas e a danos mecânicos, também sendo necessário que possuam propriedades para bloquear líquidos e gases, haja vista que serão utilizadas para impermeabilizações em vala séptica onde são depositados os resíduos sólidos urbanos de nove municípios consorciados ao COINCO.

Na instalação deverão ser adotadas técnicas que assegurem a fixação e a impermeabilização, tanto da área que a geomembrana cobrirá como das suas emendas e soldas.

5.2. Das atribuições e responsabilidades da contratada:

São atribuições e responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Proceder ao dimensionamento do sistema às suas expensas e com exatidão.
- II. Instalar as geomembranas nas áreas apontadas pelo Consórcio, através de técnico especializado.
- III. Dispor e disponibilizar todo o material e equipamento necessário ao serviço de instalação dos materiais (ex: máquina automática de solda por termo fusão, extrusora, etc.).
- IV. Emendar, soldar e fixar as geomembranas de modo que reste assegurada a impermeabilização das áreas que se pretende proteger.
- V. Entregar o produto no local das instalações.
- VI. Observar os prazos para início e término da entrega do produto e das suas instalações.
- VII. Garantir que seus colaboradores/empregados/prepostos façam uso dos EPI's recomendados e dos obrigatórios.
- VIII. Tratar como confidenciais as informações e dados da CONTRATANTE a que eventualmente tiver acesso, guardando total sigilo perante terceiros.
- IX. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3. Das atribuições e responsabilidades da contratante:

São atribuições e responsabilidades da CONTRATANTE:



COINCO

Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

- I. Disponibilizar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, suas máquinas e equipamentos, ao local das instalações.
- II. Providenciar para que a área onde serão instaladas as geomembranas esteja livre de obstáculos e interferências.
- III. Preparar valas de ancoragem e drenagem (se necessário).
- IV. Promover o esgotamento do local, em caso de chuvas e precipitações.
- V. Fornecer ao menos um ponto de energia no local da obra.
- VI. Designar ao menos um colaborador/funcionário para acompanhar e auxiliar na execução dos serviços, caso haja necessidade.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os materiais/produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados nas áreas determinadas pelo Consórcio situadas no complexo do aterro sanitário do COINCO, situado na Estrada Geral para Orizolândia (via Taipinhas), na zona rural do município de Curitibaanos – SC, em até 30 (trinta) dias da contratação e com conclusão em até 03 (três) meses da data do início da instalação dos produtos.

6.1.1. Por motivos de força maior, atendendo a pedido justificado e por escrito da CONTRATADA, ou a critério da Administração, o prazo de conclusão poderá ser prorrogado por igual período, por aditamento do contrato, mantendo-se todas as demais cláusulas ajustadas.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO:

7.1. A fiscalização dos serviços estabelecidos no Edital será efetuada por funcionário da CONTRATADA, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a qualidade dos materiais fornecidos e do serviço executado, bem como aferir o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o andamento de todos os serviços, quando e da forma que julgar conveniente.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Será escolhida para contratação e execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, considerado o frete e os serviços de instalação e solda das geomembranas no local a ser indicado pelo contratante e cuja documentação comprove a sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como atenda às demais exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

9 - DA VIGÊNCIA:

A vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

10 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes a entrega dos produtos e serviços, mediante apresentação da competente nota fiscal, através de boleto bancário.

Curitibanos (SC), 7 de abril de 2025.

João Maria do Nascimento
Diretor Executivo



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO - COINCO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua: Cornélio de Haro Varela, nº 1.835, bairro: Água Santa, na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.617/0001-20, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. EDSON JULIO WOLINGER, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato regularmente representada, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do processo em decorrência do processo de dispensa de licitação nº 004/2025, homologado em __/__/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação, pela proposta mais vantajosa (menor preço), de empresa especializada para fornecimento e instalação de geomembranas, atendendo as necessidades do Consórcio Intermunicipal do Contestado – COINCO e de acordo com a quantidade e as especificações técnicas discriminadas adiante:

Item	Produto	Espessura (mm)	Quantidade
1	Geomembrana PEAD	1,5	3.000m ²

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 106 § 2º da Lei 14.133/2021, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em parcela única, o pagamento da quantia de R\$ _____ será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes a entrega dos produtos e serviços, em parcela única, mediante apresentação da competente nota fiscal e das certidões negativas de débitos tributários, através de boleto bancário.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

Assim, tem-se que o valor total do presente instrumento fica estipulado nos mesmos R\$ _____

O faturamento terá início a partir do momento em que os serviços forem considerados como efetivamente realizados, após a aprovação do responsável pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.99.00.00.00 - Outros Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- VII. Disponibilizar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, suas máquinas e equipamentos, ao local das instalações.
- VIII. Providenciar para que a área onde serão instaladas as geomembranas esteja livre de obstáculos e interferências.
- IX. Preparar valas de ancoragem e drenagem (se necessário).
- X. Promover o esgotamento do local, em caso de chuvas e precipitações.
- XI. Fornecer ao menos um ponto de energia no local da obra.
- XII. Designar ao menos um colaborador/funcionário para acompanhar e auxiliar na execução dos serviços, caso haja necessidade.
- XIII. Efetuar o pagamento dos serviços objeto do presente contrato, na forma e no prazo convencionado.
- XIV. Comunicar a CONTRATADA, expressamente, sobre quaisquer problemas que venham a surgir e que tenham relação com os serviços por ela prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

- X. Proceder ao dimensionamento do sistema às suas expensas e com exatidão.
- XI. Instalar as geomembranas nas áreas apontadas pelo Consórcio, através de técnico especializado.
- XII. Dispor e disponibilizar todo o material e equipamento necessário ao serviço de instalação dos materiais (ex: máquina automática de solda por termo fusão, extrusora, etc.).
- XIII. Emendar, soldar e fixar as geomembranas de modo que reste assegurada a impermeabilização das áreas que se pretende proteger.
- XIV. Entregar o produto no local das instalações.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

- XV. Observar os prazos para início e término da entrega do produto e das suas instalações.
- XVI. Garantir que seus colaboradores/empregados/prepostos façam uso dos EPI's recomendados e dos obrigatórios.
- XVII. Tratar como confidenciais as informações e dados da CONTRATANTE a que eventualmente tiver acesso, guardando total sigilo perante terceiros.
- XVIII. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na forma integral e obedecendo aos prazos de execução previstos e estabelecidos no presente instrumento, sendo que o objeto contratado somente será considerado EFETIVAMENTE REALIZADO após a aprovação do responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único: o descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas ensejará a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos respectivos artigos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Nos moldes do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, será responsabilizado o CONTRATADO que vier a:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Ainda, conforme estabelece o art. 156, daquele mesmo diploma legal, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 3º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

§ 4º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A modificação de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

A alteração proveniente do reajuste contratual poderá ser executada por simples apostilamento de acordo com o art. 136, I, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ensejará a rescisão do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e documentados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Curitiba – SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

Curitibanos (SC), ____ de _____ de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF nº



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

ANEXO II

DA HABILITAÇÃO

A comprovação dos documentos da habilitação será exigida somente após julgamento das propostas e apenas da empresa vencedora, e como condição para formalização de contrato e/ou emissão do empenho de fornecimento. Os documentos poderão ser encaminhados junto com a proposta em formato digital (pdf). Para os casos de certidões emitidas e assinadas manualmente, caso cópia, será exigido autenticação cartorial.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014, (Alterado(a) pelo(a) Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

Quando solicitado à proponente vencedora, esta deverá apresentar toda a documentação necessária, em até 24 horas após requisitado. Caso não apresente a respectiva documentação, a proposta será desclassificada.